



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



23

PROJETO DE LEI N.º/2025.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na dotação que menciona no vigente orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), utilizando para tanto dos recursos provenientes da anulação parcial da dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no vigente orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), na dotação a seguir mencionada:

Órgão:	05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
Unidade:	13 – FAMEP – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
Função:	27 – DESPORTO E LAZER
Subfunção:	811 – DESPORTO DE RENDIMENTO
Programa:	0019 – PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade:	2122 - APOIO AO DESPORTO AMADOR
Natureza de Despesa:	3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso:	1.706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
Valor:	R\$ 100.000,00

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	09 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função:	15 - URBANISMO
Subfunção:	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0011 - VIAS URBANAS
Projeto/Atividade:	2118 – INFRAESTRUTURA URBANA
Natureza de Despesa:	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	1.706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
Valor:	R\$ 100.000,00



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital
por RENATO CARVALHO
FERNANDES:21869056809
Dados: 2025.02.10
11:21:19 -03'00'

RENATO CARVALHO FERNANDES



Documento assinado digitalmente

MARIEL CADENA DA MATTIA

Data: 10/02/2025 11:36:47-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Mariel Cadena da Matta



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos apresentando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que "Autoriza a abertura de crédito suplementar na dotação que menciona no vigente orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), utilizando para tanto dos recursos provenientes da anulação parcial da dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura."

A dotação da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto de que trata o presente Projeto de Lei precisa ser suplementada com a utilização de saldo do Município de Araguari, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Araguari recebeu recursos oriundos de: Transferência Especial da União, na Fonte de Recursos - 1.706, para serem aplicados em políticas públicas voltadas para as áreas de esportes, desta forma, se faz necessária a transferência destes recursos, bem como, o crédito orçamentário para a viabilização da execução orçamentária na FAMEP - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto.

Preceitua o artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que a abertura de créditos suplementares depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa, conforme demonstrado anteriormente.

Segundo as normas de contabilidade pública a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, só poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa.

Dessa forma, são condições básicas para abrir créditos suplementares a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, que no caso presente, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação mencionada da Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificada no texto deste Projeto de Lei, para isso é necessária uma lei específica.

Assim sendo, diante da necessidade de ser realizada no orçamento municipal as modificações propostas, solicitamos a Vossas Excelências que seja aprovado este Projeto de Lei nos termos em que se encontra redigido, adotando-se no seu trâmite o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de fevereiro de 2025.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Assinado de forma
digital por RENATO
CARVALHO
FERNANDES:21869056
809
Dados: 2025.02.10
11:21:33 -03'00'

Totais da Classificação			20.000,00	0,00	20.000,00
02.09. __.15.451.0011.2118 - INFRAESTRUTURA URBANA					
Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	387			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	388			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			6.425.000,00	0,00	6.425.000,00
1.754.000 - Recursos de Operações de Crédito			0,00	5.000,00	5.000,00
			6.425.000,00	5.000,00	6.430.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	389			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			16.929.000,00	0,00	16.929.000,00
1.700.000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			0,00	7.520.000,00	7.520.000,00
1.706.000 - Transferência Especial da União			0,00	1.501.000,00	1.501.000,00
1.708.000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais			0,00	798.000,00	798.000,00
1.709.000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos			0,00	3.968.000,00	3.968.000,00
1.710.000 - Transferência Especial dos Estados			0,00	1.510.000,00	1.510.000,00
1.720.000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997			0,00	1.181.500,00	1.181.500,00
1.750.000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			0,00	97.500,00	97.500,00
1.754.000 - Recursos de Operações de Crédito			0,00	10.000,00	10.000,00
			16.929.000,00	16.586.000,00	33.515.000,00
Totais da Classificação			23.359.000,00	16.591.000,00	39.950.000,00
02.09. __.15.452.0013.2060 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DOS CEMITÉRIOS					
Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	390			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			800.000,00	0,00	800.000,00
			800.000,00	0,00	800.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	391			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
			1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	392			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			250.000,00	0,00	250.000,00
			250.000,00	0,00	250.000,00

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			600.000,00	0,00	600.000,00
			600.000,00	0,00	600.000,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.313				
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			120.000,00	0,00	120.000,00
			120.000,00	0,00	120.000,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.314				
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	1.315				
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1.316				
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			150.000,00	0,00	150.000,00
			150.000,00	0,00	150.000,00
Totais da Classificação			6.870.000,00	0,00	6.870.000,00
05.13.27.811.0019.2122 - APOIO AO DESPORTO AMADOR					
Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.50.41 Contribuições		1.317			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00	0,00	5.000,00
			5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.50.43 Subvenções Sociais		1.318			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.358.077,56	0,00	2.358.077,56
			2.358.077,56	0,00	2.358.077,56
3.3.90.14 Diárias Pessoal Civil		1.319			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			500.000,00	0,00	500.000,00
			500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo		1.320			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			269.000,00	0,00	269.000,00
			269.000,00	0,00	269.000,00
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		1.321			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			135.000,00	0,00	135.000,00
			135.000,00	0,00	135.000,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção		1.322			
1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos			120.000,00	0,00	120.000,00